



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento de contrato de Prestação de Serviços do provimento de acesso à internet, referente ao mês de agosto, para atender a demanda dos serviços do Conselho Tutelar deste município.

2. JUSTIFICATIVA

No entanto, a referida solicitação se faz necessária para atender as demandas dos serviços da equipe do Conselho Tutelar de atividades plantonista com execução de 24 horas (ininterrupto). As atribuições específicas do Conselho Tutelar estão relacionadas no Estatuto da Criança e do Adolescente e atuam na:

- ✓ **PROMOÇÃO:** Serviços e programas públicos governamentais e não governamentais que fazem com que os direitos previstos em lei se tornem realidade.
- ✓ **DEFESA:** Responsável pela defesa legal dos direitos das crianças e dos adolescentes e pela responsabilização daqueles que não os cumprem.
- ✓ **CONTROLE:** O eixo que visa ao cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente. Se a lei não é cumprida, pode-se denunciar para punir quem não a cumpriu. Todos fazem parte desse eixo.

3. ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO
1.	01	CONTRATO USO DO SISTEMA PÓS-PAGO PLANO DE VELOCIDADE COM 100 MEGA, COM VALIDADE DE 12MESES (VENCIMENTO 17/07/2024).

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ AQUISIÇÃO

No Órgão do Conselho Tutelar situado a Rua Pedro Pereira Cunha nº82 Qd. 01 LT. 03 Vila União no município de Porangatu-Go.



5. PRAZO DE EXECUÇÃO / AQUISIÇÃO

O prazo para realização dos serviços/aquisição é imediatamente após a autorização da Secretaria de Gestão do Município de Porangatu.

6. ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/AQUISIÇÃO

Fica designada a Secretaria Municipal de Assistência Social para fiscalização da execução/aquisição do mesmo.

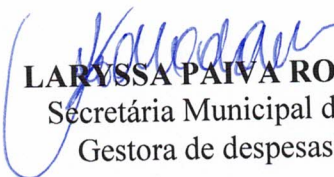
7. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado será o mais próximo da realidade do mercado, será realizada pesquisa direta com o mínimo 03 (três) orçamentos, sendo o valor estimado, em conjunto com análise das contratações, conforme preceitua o §1º, IV, art.23º da Lei nº 14.133/21.

8. O PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço/aquisição, após a apresentação de documento pertinente.

Porangatu/GO, 08 de agosto de 2023.


LARISSA PAIVA ROCHA VALADARES
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora de despesas do FMAS

Larissa Paiva Rocha Valadares
Secretaria Municipal de Assistência Social
Diário nº 042023 de 11/08/23
Folha 01 de 01